

LEI nº 1.984/2.002

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Prefeitura Municipal
UNIDADE: 09 – Departamento de Obras e Transportes
SUBUNIDADE: 02 – Habitações Urbanas
16 HABITAÇÃO.
16 151 INFRAESTRUTURA URBANA
16 151 1057 HABITAÇÃO
1.114 – CONST. DE CASAS PARA RELOCAÇÃO DE FAMÍLIAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO DA UNIÃO
449051 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SUBUNIDADE: 03 – ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1375 – SAÚDE
1.115 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE COM RECURSOS DE CONVÊNIO DA UNIÃO
449051 – Obras e Instalações R\$ 36.000,00

10 302 1375 2.051 – Manutenção de Medicina Preventiva – PAB
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para suprir os recursos da abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, total ou parcialmente, a anulação das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

ORGÃO 01 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SUBUNIDADE: 03 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1375 SAÚDE
1.050 – Aquis. Equip. Prog. Médico da Família
449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 36.000,00

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SUBUNIDADE: 03 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1375 SAÚDE

2.050 – Funcionamento do Setor de Saúde

319011 – Venc. e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) R\$ 150.000,00

10 302 1375 2.051 – Manutenção de Medicina Preventiva – PAB

3390 30 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 14 de maio de 2.002.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG